



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 191

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO DISTRITAL DE SAÚDE - CÓDIS, DO GRANDE SANTA ROSA".

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Distrital de Saúde - CÓDIS, do Grande Santa Rosa.

Art. 2º O Município repassará ao Códís o equivalente a 145 UFIRS, sendo a cota deste ano no valor de R\$ 120 (cento e vinte reais), a ser pago até a data de 20 de agosto de 1996.

Art. 3º A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela dotação orçamentária: 0801 13 75 428 2034 3120 00 -Material de Consumo.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



.....




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES,
AOS 25 de outubro de 1996.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


DARCI JUAREZ ROSSETO CAURIO
Sec. Mun. de Administração